



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GUANAMBI**

# PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

## **EDITAL INTERNO n° 15/2019**

## **ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DA RESIDÊNCIA MASCULINA**

Pelo presente **Termo de Responsabilidade**, nós, pai, mãe ou responsável legal e aluno abaixo assinados, comprometemo-nos a cumprir as instruções e determinações estabelecidas pela Diretoria Acadêmica, juntamente com a Coordenação de Assuntos Estudantis, com fins específicos de utilização da Residência Masculina conforme condições discriminadas a seguir:

- 1- Os serviços de limpeza e conservação do quarto serão de responsabilidade exclusiva dos alunos residentes, inclusive o cumprimento da escala de limpeza. O não cumprimento dessa escala implicará em sanções conforme preceitua a Resolução 06/2008, Regimento Interno do corpo Discente.

O quarto deve se apresentar:

- Limpo e organizado;
  - Camas arrumadas;
  - Roupas, tênis, sandálias e quaisquer outros materiais guardados nos seus devidos lugares e organizados;
  - A limpeza dos quartos nos finais de semana e feriados é de responsabilidade dos alunos que estiverem presentes;
  - Cada dia haverá uma dupla responsável pela limpeza do quarto e banheiros. Esta mesma dupla será responsável pela limpeza do pátio da residência.

- 2- Os danos causados ao patrimônio terão que ser resarcidos imediatamente pelos alunos usuários da residência, após a identificação dos mesmos, conforme preceitua a Resolução Nº 10, de 30 de março de 2016, Regulamento das Residências Estudantis;
  - 3- O aluno residente deve deixar portas e armários fechados no apartamento após a saída de todos os ocupantes do mesmo, bem como torneiras fechadas, luzes e aparelhos eletroeletrônicos desligados;
  - 4- Não é permitido aos alunos residentes, permanecerem dentro ou fora da Residência, apenas com roupa íntima ou de banho, ficando aos que desobedecerem a presente norma, sujeitas em primeira instância à medida socioeducativa e em caso de reincidência perda definitiva da vaga;
  - 5- Não será permitido o uso de substâncias tóxicas, como drogas, cigarro, bebida alcoólica nem porte de armas ou objetos pontiagudos que ameace a integridade física dos colegas. O aluno que fizer uso de arma ou demais objetos, que consumir qualquer das substâncias citadas ou apresentar sinais de embriaguez perderá o direito a Residência, e implicará na aplicação do Regulamento Disciplinar Discente.
  - 6- Não é permitida a entrada ou a permanência de alunos/alunas não residentes, familiares, servidores, ou qualquer outra pessoa, dentro da residência, sem a autorização da Coordenação de Assuntos Estudantis. A desobediência a essa norma implica em:
    - a. Ao visitante, advertência escrita;
    - b. Ao servidor, conforme previsto na Lei 8.112/91;



- c. Ao aluno residente, advertência escrita; em caso de reincidência, perda por tempo determinado de moradia.
- 7- O aluno que agredir o colega física e/ou moralmente dentro da Residência; causar danos ao patrimônio público voluntariamente perderá direito à residência, conforme relatório da Coordenação de Assuntos Estudantis, além de ficar sujeito às sanções do Art.60, Inciso IV, da Resolução 25/2015, Regulamento Disciplinar Discente;
- 8- Não será permitida a entrada/permanência de objetos oriundos de outros setores deste campus como utensílios de cozinha, móveis, etc., salvo em situações especiais e com o devido deferimento da Coord. de Assuntos Estudantis; o descumprimento da medida acima acarretará em advertência escrita para o aluno residente, caso não seja identificado o aluno responsável, a medida será aplicada a todos os residentes do quarto.
- 9- O aluno deve possuir e utilizar o enxoval conforme determinação do *Campus*, zelando pela sua conservação e organização, a Coord. de Assuntos Estudantis fica autorizada a realizar vistoria, quando houver necessidade;
- 10- A conservação dos materiais de limpeza é de responsabilidade do usuário, tendo que ressarcir à residência em caso de desaparecimento ou dano doloso.
- 11- O pernoite no alojamento deverá ocorrer de segunda a sexta (exceto se aluno for para o seu núcleo familiar na sexta a tarde), após 2 (duas) faltas não justificadas o residente perderá o direito a moradia.
- 12- O aluno, ao se ausentar do *Campus*, deve passar pela portaria e assinar na ficha de controle de saída e entrada dos alunos internos, o motivo, data e horário, com a devida autorização dos pais, e retornar para responder a chamada às 22h. Aquele que não fizer o procedimento correto ficará sujeito à falta da chamada noturna, podendo perder o direito de residência após 2 (duas) faltas não justificadas.
- 13- Só serão permitidas trocas de quarto quando devidamente autorizada pela CAE.
- 14- A aluna deve possuir e utilizar o enxoval conforme determinação do *Campus*, zelando pela sua conservação e organização, ficando a Coordenação de Assuntos Estudantis autorizada a realizar vistorias, quando houver necessidade;
- 15- Quando registrada pela Coordenação de Assuntos Estudantis ausência superior a 25%, será aplicada em 1<sup>a</sup> instância a perda parcial dos benefícios por um semestre e, em caso de reincidência, perda definitiva da Residência Estudantil;
- 16- Questões omissas a esse Termo de Responsabilidade serão analisadas de acordo com a Resolução 25/2015, Regulamento Disciplinar Discente e quando omissa a este, serão analisadas pela Comissão Disciplinar Discente.

**Li e estou de acordo com todas as normas deste Termo de Responsabilidade**

Guanambi – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

---

Assinatura do aluno

---

Coordenador de Assuntos Estudantis